

3.2 — Os estabelecimentos de ensino encerram para férias de Verão durante 30 dias.

3.3 — Os estabelecimentos de ensino asseguram a ocupação dos alunos através da organização de actividades livres nos períodos situados fora das actividades lectivas e do encerramento para férias de Verão e em todos os momentos de avaliação e períodos de interrupção das actividades lectivas.

3.4 — Compete ao director pedagógico, consultados os encarregados de educação, decidir sobre a data exacta do início das actividades lectivas bem como fixar o período de funcionamento das actividades livres, devendo tais decisões ser comunicadas à direcção regional de educação respectiva, até ao dia 8 de Setembro.

22 de Junho de 2006. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

ANEXO

Ensinos básico e secundário

Quadro n.º 1

Períodos	Início	Termo
1.º	Entre 11 e 15 de Setembro. (As aulas depois de iniciadas não podem ser interrompidas.)	15 de Dezembro.
2.º	3 de Janeiro	23 de Março.
3.º	10 de Abril	A partir de 8 de Junho, para os 9.º, 11.º e 12.º anos, e de 22 de Junho, para os restantes anos de escolaridade.

Quadro n.º 2

Interrupções	Datas
1.º	De 18 de Dezembro a 2 de Janeiro.
2.º	De 19 a 21 de Fevereiro.
3.º	De 26 de Março a 9 de Abril.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 15 459/2006

Natural de Fermentelos, o professor Artur Nunes Vidal não só leccionou durante muitos anos na sua terra natal mas ainda homenageou-a ao escrever uma obra de grande valor histórico e antropológico.

Único livro documental sobre Fermentelos mereceu o orgulho dos fermentelenses, pois transmitirá às gerações vindouras a sua história, pelo que é justa a proposta do Agrupamento Vertical de Escolas de Fermentelos, após concordância da Câmara Municipal de Águeda, para que seja atribuído o nome Prof. Artur Nunes Vidal à Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Fermentelos, Águeda.

Assim, preenchidos que estão os requisitos e demais formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino:

A Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Fermentelos, Águeda, passa a denominar-se por Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Prof. Artur Nunes Vidal, Fermentelos, Águeda.

25 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho n.º 15 460/2006

O professor João Pires da Rosa permanece na mente da população de Fermentelos por ser seu filho e por ter leccionado durante longos anos na sua terra natal.

Por ter sido uma das figuras que os habitantes consideram de referenciado mérito na educação em Fermentelos, é justa a proposta do Agrupamento Vertical de Escolas de Fermentelos, após concor-

dância da Câmara Municipal de Águeda, para que seja atribuído o nome Prof. João Pires da Rosa à Escola Básica do 1.º Ciclo de Fermentelos n.º 1, Fermentelos, Águeda.

Assim, preenchidos que estão os requisitos e demais formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino que a Escola Básica do 1.º Ciclo de Fermentelos n.º 1, Fermentelos, Águeda, passe a denominar-se por Escola Básica do 1.º Ciclo Prof. João Pires da Rosa, Fermentelos, Águeda.

25 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho n.º 15 461/2006

Um dos professores que mais anos leccionou em Fermentelos foi Américo Urbano. Foi também um fermentelense muito ligado à agricultura. A sua lembrança perdura na mente desta população igualmente por ter transmitido os seus conhecimentos agrícolas em jornais regionais.

Pelo exposto, é justa a proposta do Agrupamento Vertical de Escolas de Fermentelos, após concordância da Câmara Municipal de Águeda, para que seja atribuído o nome Prof. Américo Urbano à Escola Básica do 1.º Ciclo de Fermentelos n.º 2, Fermentelos, Águeda.

Assim, preenchidos que estão os requisitos e demais formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino que a Escola Básica do 1.º Ciclo de Fermentelos n.º 2, Fermentelos, Águeda, passe a denominar-se por Escola Básica do 1.º Ciclo Prof. Américo Urbano, Fermentelos, Águeda.

25 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Centro de Área Educativa de Castelo Branco

Listagem n.º 160/2006

Foram homologadas, por despacho da então coordenadora Educativa de Castelo Branco, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 11 228/2005, de 18 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, as propostas de nomeação definitiva dos docentes do quadro de zona pedagógica de Castelo Branco, por urgente conveniência de serviço, para o ano lectivo de 2004-2005:

Nome	Grupo	Cab. GGF
Adriano José Batista Machado	Educação Física	95
Ana Paula Marinho Cunha	Educação Física	94
Angélica Carvalho Brites Rodrigues	Educação Física	4

Nome	Grupo	Cab. GGF
António Miguel Pereira Nolasco	Educação Física	7
Carlos Alberto Dourada Freitas	Educação Física	8
Carlos Miguel M. A. Pacífico Reis	Informática	109
Cláudia Santos Teixeira Silva Varejão	Educação Física	89
Cristiana Maria L. Ferreira Castro	Educação Física	104
Dulcinea Gama Esteves Ferreira Ramos	Educação Física	84
Hugo Mayer Raposo Vaz Abade	Educação Física	12
Isabel Maria Oliveira Lucas	Educação Física	3
Lucília Isabel Rito Estácio Araújo	Informática	90
Luís Miguel Coelho Moreira	Informática	91
Maria João Carvalheiro Cardoso	Educação Física	105
Maria Raquel A. Gonçalves Silva	Educação Física	85
Marta Cristina Matos Moreira	Educação Física	6
Pedro Alexandre Salvadorinho Vieira	Educação Física	92
Pedro Manuel Santos Oliveira	Educação Física	9
Ricardo Miguel Pereira Santos Silva	Informática	5
Serafim Manuel Teixeira Correia	Educação Física	96
Susana Martins Silva	Educação Física	93

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

22 de Junho de 2006. — Pelo Director Regional, o Director Regional-Adjunto, por substituição, *Carlos Jorge Morgado Gomes*.

Centro de Área Educativa de Leiria

Aviso n.º 8115/2006

Por despacho do director regional-adjunto de Educação do Centro, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 25 307/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 9 de Dezembro de 2005, foram homologados os contratos dos docentes das escolas e grupos abaixo indicados, referentes ao ano lectivo de 2004-2005:

340716 EB2,3 D. Dinis:

Paula Maria Carrilho Paredes — 04 — 4.º grupo do ensino preparatório.

400166 ES Domingos Sequeira:

Ruben Augusto Cruz Miranda — 16 — 4.º grupo B do ensino secundário.

400725 ES/3 Afonso Lopes Vieira:

Jocelina Santos Francisco — 21 — 8.º grupo B do ensino secundário.

310013 EB1,2 Mouzinho de Albuquerque:

Jaqueline Simão Dias Pereira — 01 — 1.º grupo do ensino preparatório.

(Não são devidos emolumentos. Isentos de visto prévio, por deliberação do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 1.º, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

30 de Maio de 2006. — O Coordenador, *José Correia Lopes*.

Aviso n.º 8116/2006

Por despacho do coordenador Educativo de Leiria, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 11 228/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de Maio de 2005, homologo os contratos dos docentes das escolas e grupos abaixo indicados, referentes ao ano lectivo de 2004-2005:

345829 EB 2,3/S Dr. Manuel Ribeiro Ferreira:

Maria Isabel Pereira Sousa — 29 — 12.º grupo C do Ensino Secundário.

346330 EB 2,3/ S Dr. Pascoal José de Melo:

Carla Isabel Henriques A. Matos Costa — 08 — Trabalhos Manuais (Fem.) do Ensino Preparatório.

403581 ES/3 Figueiró dos Vinhos:

António Manuel Silva Mendonça — 02 — 2.º grupo do ensino preparatório.

(Não são devidos emolumentos. Isentos de visto prévio, por deliberação do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 1.º, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

30 de Maio de 2006. — A Coordenadora, *Maria do Céu Ferreira Santos*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 15 462/2006

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos, nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação» os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado) «B»+«L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos» os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

30 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.